



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
CHAMADA INTERNA PROPI Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2023
PRÓ-INFRA CENTROS TEMÁTICOS - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA PARA SOLUCIONAR
DESAFIOS EM ÁREAS TEMÁTICAS CRÍTICAS

A Universidade Federal do Pampa abre Chamada Interna para seleção de proposta para compor o subprojeto que fará parte da proposta Institucional da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2023 - EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER TEMÁTICO, NAS ÁREAS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, TRANSIÇÃO ECOLÓGICA, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, SAÚDE E DEFESA. A chamada completa se encontra na página da FINEP: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/719>

1. OBJETIVO

1.1. Fortalecer os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica por meio do apoio à projetos de pesquisa que se utilizem da infraestrutura pretendida nas áreas temáticas de **transição energética, transição ecológica, transformação digital, saúde e defesa** já estabelecidos e instalar novos, por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária para atender os desafios a serem enfrentados pelo país nas respectivas áreas.

1.2. Fomentar a cooperação entre os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios, bem como a solução de problemas e desafios nas áreas definidas acima.

1.3. São cinco os objetivos específicos:

I. Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;

II. Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;

III. Apoiar pequenas adaptações necessárias para a instalação e adequação da infraestrutura física;

IV. Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação;

V. Solucionar desafios e problemas nas áreas em questão.

1.4. Para este edital as seguintes áreas temáticas serão consideradas:

1.4.1. **Transição energética:** A sustentabilidade ambiental e a inclusão social são consideradas como base para o crescimento econômico. Desta forma os biomas brasileiros estarão mais bem protegidos e preservados e sendo utilizados de forma sustentável para a geração de valor socioeconômico. O país deverá avançar na descarbonização da economia, buscando a consolidação de uma economia verde, permitindo que se promova o uso sustentável e consciente de recursos e a preservação e a proteção dos biomas brasileiros, reduzindo a velocidade das mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que ampliará a sua resiliência aos impactos dessas mudanças. O setor energético, que tem relevante participação de energia renovável na matriz energética, deve contribuir para os compromissos assumidos pelo país para a redução das emissões de gases de efeito estufa, bem como na busca de soluções para a mitigação das mudanças climáticas.

1.4.2. **Transformação Digital:** O avanço das tecnologias integradas e da transformação digital apresenta grandes possibilidades, gera produtos e serviços disruptivos e revoluciona os processos produtivos, o mundo dos negócios e a vida das pessoas, com impacto em inúmeras áreas, seja no segmento industrial e no de serviços, seja na saúde, na educação ou na segurança. Os projetos deverão buscar promover a transformação digital da economia e a inclusão digital.

1.4.3. **Transição Ecológica:** Uma importante diretriz para a política econômica é buscar mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas e, ao mesmo tempo, aumentar o bem-estar da população. O país terá muito a ganhar com uma transformação ecológica em que seus recursos naturais sejam aproveitados em prol do enfrentamento da crise climática, da geração de emprego e renda para a população, do aumento da produtividade da economia e da redução das desigualdades. As frentes de atuação incluem áreas como finanças sustentáveis; adensamento tecnológico do setor produtivo; bioeconomia; economia circular; e nova infraestrutura e serviços públicos para adaptação ao clima.

1.4.4. **Defesa:** A defesa nacional atua na proteção da soberania e do território brasileiro, protegendo-o de potenciais ameaças e de riscos globais. Os desafios à defesa nacional envolvem fatores diversos, como a possibilidade de tensões, crises e ameaças que implicam campos de atuação do poder militar, além das dimensões continentais do país, com enormes extensões de fronteiras terrestres e de águas jurisdicionais, com a zona econômica exclusiva, bem como de espaço aéreo a ser controlado. Dessa forma, os projetos devem

promover a capacidade e a autonomia científica, tecnológica e de inovação em áreas críticas para a defesa nacional e para a segurança, priorizando projetos com tecnologias transversais e arranjos interinstitucionais que possibilitem a superação de entraves e bloqueios internacionais, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações. Busca-se também, permitir que as tecnologias desenvolvidas para a área militar possam servir à sociedade civil, caracterizando um efeito dual para as aplicações desenvolvidas, fomentando parcerias entre ICTs militares, ICTs civis e até mesmo com empresas do setor.

1.4.5. **Saúde:** O Brasil tem um sistema público de saúde de grande capilaridade e amplitude, que carece de qualidade e eficiência no atendimento e de insumos. A ampliação da oferta de serviço de saúde pública com qualidade e prontidão é um desafio que requer investimentos em equipamentos e na formação dos profissionais de saúde, em novas tecnologias e, principalmente, na atenção básica e da saúde da família para a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento clínico. Os projetos dessa linha deverão ser focados em insumos para o desenvolvimento de medicamentos para morbidades crônicas de alta prevalência como diabetes, demências, doenças cardiovasculares e obesidade. Este foco deve incluir desenvolvimento de equipamentos hospitalares, sistemas de informação e digitalização além de dispositivos e sistemas para telemedicina. São incentivados projetos de pesquisas clínicas, bem como do desenvolvimento de tecnologias avançadas, como por exemplo terapias gênicas e de medicina de precisão para o câncer e doenças raras, entre outros. Assim como, desenvolvimento de marcadores para doenças impactantes na sociedade como Alzheimer e Autismo. Para a formação de novos profissionais de saúde em áreas de alta tecnologia serão aceitos projetos de aquisição de equipamentos para monitoramento neural e sistêmico durante cirurgias e equipamentos de cirurgia robótica.

1.5. Este edital permitirá a obtenção de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, agregando projeto de pesquisa específico para as respectivas áreas definidas em 1.4.

2. DEFINIÇÕES

2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.1. Utilização multiusuária:

- a) Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada;
- b) Atenda às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

2.1.2. **Entidade:** pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

2.1.3. **Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP):** agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

2.1.4. **ICT:** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou privada sem fins lucrativos, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

2.1.5. **Instituição de Apoio:** instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

2.1.6. **Instituição Proponente:** Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

2.1.7. **Instituição Executora:** ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

3. SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS PARA SELEÇÃO INTERNA NA UNIPAMPA

3.1. No âmbito da Chamada FINEP CENTROS TEMÁTICOS 2023, será selecionado até 01 (um) subprojeto para compor a proposta institucional.

3.2. Os proponentes deverão manifestar interesse na participação da chamada interna até o dia 19/02/2024 por intermédio do e-mail proppi@unipampa.edu.br.

3.3. As equipes devem ser compostas por pesquisadores com experiência em formação de pesquisadores, gestão de projetos de pesquisa e, principalmente o Coordenador do subprojeto deve ser bolsista de produtividade PQ ou DT do CNPq.

3.4. As propostas de subprojetos deverão ser enviados utilizando o ANEXO PROPP/FINEP - CHAMADAS INTERNAS PROPP/FINEP, desta Chamada Interna e, quando couber, a documentação constante no item 7.2.

3.5. A submissão das propostas de subprojetos deverá ser feita por intermédio do e-mail proppi@unipampa.edu.br até o dia 04/03/2024 pelo coordenador da proposta.

3.6. O valor máximo da proposta institucional é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), não podendo ser inferior à 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

3.7. As propostas subprojetos serão avaliados de acordo com os critérios de Mérito do item 10.2 desta Chamada Interna.

3.8. A PROPP convocará um comitê avaliador composto por pesquisadores com experiência prévia em projetos FINEP e com reconhecida produção científica.

4. CRONOGRAMA INTERNO

Fase	Centros Temáticos
	Data
Reunião com proponentes interessados (o link para a reunião será enviado ao e-mail institucional. Participação exclusiva pelo e-mail institucional)	15/02/2024
Manifestação de interesse na participação da proposta institucional	Até 19/02/2024
Submissão de Proposta de subprojetos pelos coordenadores para seleção interna (conforme ANEXO PROPP/FINEP - CHAMADAS INTERNAS PROPP/FINEP, da Chamada Interna)	Até 04/03/2024
Divulgação da proposta de subprojeto selecionado de acordo com os critérios do item 10.2 desta chamada - Avaliação de Mérito (PROPP)	Até 07/03/2024
Reunião com os coordenadores do subprojeto selecionado	08/03/2024
Término do prazo para o coordenador do subprojeto cadastrar a proposta no SISGON	28/03/2024
Prazo para envio da proposta pela instituição	12/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação (FINEP)	A partir de 07/05/2024
Divulgação do Resultado Final da Habilitação (FINEP)	A partir de 28/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito (FINEP)	A partir de 23/07/2024
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito (FINEP)	A partir de 21/08/2024

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) subprojeto.

5.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas, mesmo que de áreas temáticas distintas;

5.1.2. O nome e a descrição das infraestruturas dos projetos deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.

5.1.2.1. O responsável pelo laboratório deverá solicitar o cadastro na Plataforma PNIPE. As instruções para solicitar o cadastro dos laboratórios na Plataforma PNIPE estão disponível no link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/pesquisadores/cadastro-de-laboratorios-pnipe/>.

5.1.2.2. Somente será considerada como cadastrada na PNIPE a infraestrutura com o status “publicado na área externa”. A publicação da área externa da PNIPE é de responsabilidade do responsável pelo laboratório.

5.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, de grande e médio porte, pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física estritamente ligadas a estes equipamentos, obras e instalações que tenham vinculação aos projetos de pesquisa relacionados às áreas temáticas descritas no item 1.4.

5.2.1. Solicitação de adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física para os equipamentos e solicitação de obras e instalações devem atender o item 7.2 desta Chamada Interna e seus subitens.

5.3. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

5.4. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que necessários para a operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.

5.5. Serão consideradas pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução e limitados a R\$ 300.000,00;

5.6. O valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, não podendo ser inferior a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**;

5.7. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.

5.8. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, bem como as seguintes informações:

- a) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição sede e de cada unidade participante para a área temática escolhida;
- b) Experiência e dedicação da equipe técnica e científica existente e sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida.
- c) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior na área temática escolhida;
- d) Possibilidade de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas.
- e) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada, bem como ao projeto de pesquisa apresentado;
- f) Deverá ser especificado o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica e metodologia de desenvolvimento do projeto.
- g) As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.

5.9. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

5.9.1. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;

5.9.2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de instalação dos equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo 2 do Edital da FINEP;

5.9.3. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras/serviços de engenharia que não se enquadrem no item 5.9.2, deverá ser apresentado o projeto básico, conforme orientação disponível no Anexo 2 e na página da Finep. (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, "Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep").

5.9.4. Na fase de habilitação, para os itens enquadrados em 5.9.2 e 5.9.3, serão verificados os documentos de obras/serviços de engenharia: (i) planta baixa, (ii) orçamento, (iii) cronograma, (iv) relatório fotográfico, que permitam realizar a avaliação de mérito das propostas, desde que não sejam descumpridas as características básicas da proposta.

5.9.5. Demais documentos indicados no Anexo 2 serão verificados nas fases de contratação e/ou liberação de recursos.

5.9.6. É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos;

5.9.7. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados.

5.9.7.1. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;

5.9.7.2. Deverá ser apresentada obrigatoriamente justificativa, no preenchimento da proposta, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias para importação para os itens importados.

5.9.8. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais.

5.9.8.1. Deverá ser apresentada obrigatoriamente a justificativa, por meio de ofício anexo à documentação prevista no item 5.8, para opção de aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta.

5.9.9. No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 5.4, deverá obrigatoriamente ser informada a infraestrutura (equipamento de médio ou grande porte) à qual ele está associado;

5.9.10. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2023.

5.9.11. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados.

6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

6.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) /Ação Transversal até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

6.1.1. Os recursos deste edital serão distribuídos igualmente para as cinco áreas temáticas definidas em 1.4.

6.2. Somente serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade, conforme item 2.1.2.

6.2.1. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs (órgãos, departamentos, unidades, filiais, etc) vinculadas a uma mesma entidade, ainda que possuam CNPJ próprio, porém derivado do CNPJ da entidade dotada de personalidade jurídica própria.

6.3. Não havendo demanda qualificada suficiente nas áreas temáticas na linha de apoio, os valores poderão ser realocados entre as áreas, sendo permitido, nessa hipótese, o apoio para até 4 (quatro) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma

entidade, conforme item 2.1.2, respeitados os critérios de ranqueamento do edital.

6.4. No mínimo 30% dos recursos destinados a cada linha de apoio deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a ICT Executora.

6.5. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

6.6. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

6.7. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ e as demais Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e conceder recursos aos projetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:

- (i) Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;
- (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;
- (iii) Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

6.8. A Finep não será partícipe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

6.9. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

7.1. Despesas Correntes:

a) Material de consumo nacional ou importado:

- i. Para aquisição de peças de reposição, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;
- ii. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas necessárias;

b) Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) :

- i. Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- iv. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.
- v. Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no projeto;

c) Serviços de Terceiros – Bolsas:

- i. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do Anexo 3 do Edital da FINEP.
- ii. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme Anexo 3, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET). Para fins de cálculo pró-rata deve-se considerar a carga horária de 40 horas semanais.
- iii. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, etc.) é de responsabilidade da instituição proponente.

d) Pagamento de pessoal:

i. A proposta poderá prever a concessão de pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do Anexo 4 do Edital da FINEP.

7.1.1. O somatório das despesas com Bolsas e Pagamento de Pessoal estará limitado a 30% do valor dos recursos solicitados.

7.2. Despesas de Capital:

a) Equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios, além de equipamentos de pequeno porte que atendam ao previsto no item 5.4.

b) Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

c) Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

d) Obras e instalações, estritamente ligadas ao projeto de pesquisa na área temática pretendida.

7.2.1. No caso de solicitação de obras, reformas e instalações, independente do porte, os Projetos Básicos já deverão estar encaminhados e aprovados na data de submissão da proposta de subprojeto à Chamada Interna (04/03/2024) e estes devem seguir a Orientação

Técnica nº 01/2019 - Solicitação, Elaboração e Aprovação de Projetos da UNIPAMPA, para projetos desenvolvidos na própria instituição, e com Parecer Técnico de Viabilidade (PTV), emitido pela COINFRA/PROPLADI, para eventuais projetos de desenvolvimento externo.

7.2.2. As demandas/Os Projetos deverão estar alinhadas(os) com o Plano de Contratações Anual (PCA), ferramenta que consolida todas as contratações que o órgão pretende realizar no ano subsequente, em concordância com a nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

7.2.3. A apresentação de declarações de conformidade do espaço físico para a instalação de equipamentos, na submissão da proposta de subprojeto, que não forem verídicas, ou seja, que sejam solicitadas adequações ou qualquer outra intervenção quando da chegada do equipamento, serão desconsideradas.

7.2.4. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

8. PRAZOS FINEP

8.1. O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") se encerra às **17h00** (horário de Brasília).

8.2. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para envio eletrônico das propostas se encerra às **17h00** (horário de Brasília).

8.3. O horário limite para envio do recurso se encerra às **17h00** (horário de Brasília).

8.4. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.

8.6. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A FINEP

9.1. Apresentação da proposta

9.1.1. Para o envio da proposta, as Instituições envolvidas (Instituição Proponente/Fundação de Apoio e ICT Executora) deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" até a data estabelecida no Item 4 desta Chamada Interna.

9.1.2. O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep deste cadastro.

9.1.3. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes.

9.1.4. A conclusão da moderação de cadastro pela Finep e, conseqüentemente, a possibilidade de envio de propostas, só fica assegurada para os casos em que os dados de cadastro completos e eventuais ajustes, vide item 9.1.3. , sejam encaminhados **com antecedência mínima de 48 horas** do término do prazo para envio eletrônico da proposta, estabelecido nos Itens 4 e 8 desta Chamada Interna.

9.1.5. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 4 e os horários estabelecidos no item 8.

9.1.6. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizado pela Finep e com o conteúdo indicado no item 9 deste edital.

9.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 4 e 8, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

9.1.8. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

9.2. Documentação da proposta

9.2.1. Documentos Necessários para avaliação do projeto:

i. Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o projeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <https://pnipe.mctic.gov.br/>);

9.2.2. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 5.9:

i. Para obras/instalações e serviços de engenharia: Projeto Resumido (para que se enquadre no item 5.9.2), Projeto Básico (para o que se enquadre no item 5.9.3), conforme orientação disponível no Anexo 2 e na página da Finep. (<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/formularios-e-manuais>, "Documentação relativa a projetos com obras apoiadas pela Finep");

ii. Para serviços de manutenção de equipamentos: proposta técnica e orçamentária;

iii. Para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais: apresentação de orçamento;

iv. Para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados: apresentação de proforma.

9.2.3. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

9.2.4. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma da Finep através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. **Habilitação e Qualificação da proposta:** A etapa de Habilitação e Qualificação da proposta é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência conforme Chamada Pública da FINEP
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente e executora	3
2	Submissão de proposta em conformidade com a linha de apoio a que pertence	1.4
3	Envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e o horário limites	8.1 e 8.2
4	Envio da proposta via plataforma da Finep até a data e o horário limites	8.1 e 8.3
5	Apresentação de uma única proposta por ICT executora	4.1
6	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep	4.6
7	Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta	8.7
8	Atendimento à LDO 2023, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	7
9	Somatório do valor solicitado para Bolsas e Pagamento de pessoal dentro do limite estabelecido de 30%.	6.1.1
10	Cópia da tela de cadastro do(s) laboratório(s) relacionados com o projeto, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI	4.1.2 e 9.2.1

10.1.1.1. As propostas que não atenderem, cumulativamente, aos critérios 1 a 10 do Item 10.1.1 serão eliminadas.

10.1.2. **Habilitação e Qualificação dos itens de orçamento:** A etapa de Habilitação e Qualificação dos itens de orçamento é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos itens de orçamento	Item de Referência conforme Chamada Pública da FINEP
1	Apresentação de Projeto Resumido para itens de obras/instalações e serviços de engenharia (para que se enquadre no item 5.9.2),	4.8 e 9.2.2.i
2	Apresentação de Projeto Básico para itens de obras/instalações e serviços de engenharia (para o que se enquadre no item 5.9.3);	4.8 e 9.2.2.i
3	Apresentação de proposta técnica e orçamentária para itens de serviços de manutenção de equipamentos	9.2.2.ii
4	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais	9.2.2.iii
5	Apresentação de proforma para itens de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados	9.2.2.iv

10.1.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de análise de mérito.

10.1.3. As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

10.2. Análise de Mérito

10.2.1. O Comitê Assessor analisará o mérito, segundo o quadro de critérios a seguir. A avaliação das propostas de subprojetos, realizada pela equipe de avaliação convocada pela Proppi, também levará em conta o seguinte quadro de critérios.

Item	Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1	1 – Aderência da proposta aos objetivos da chamada e à linha de apoio Mérito e abrangência da infraestrutura laboratorial, demonstrando a aplicação para a temática e sua relevância para o País, Região, Estado ou Município.	1 a 5	5
2	2 - Equipe Qualificação e competência da equipe técnico-científica beneficiada pela implantação da infraestrutura e para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, verificando a sua aderência à proposta.	1 a 5	5
3	3 – Resultados, impactos e externalidades esperados Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa associadas ao projeto objeto da proposta. Avaliação se o projeto em questão apresentará externalidades positivas relevantes e pode gerar efeito transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo, considerando a Política de Inovação da ICT. Para a área temática de defesa, a avaliação do efeito dual será considerada.	1 a 5	4
4	4 – Adequação da infraestrutura já existente e proposta para o desenvolvimento do projeto Esta chamada pressupõe que já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa para a respectiva área temática escolhida. Desta forma este item avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada.	1 a 5	4
5	5 – Adequação da metodologia de desenvolvimento do projeto Avaliação se a metodologia se apresenta adequada ao desenvolvimento científico e tecnológico pretendido, indicando para o projeto, o risco tecnológico, a viabilidade técnica e o potencial avanço que representará para a área temática escolhida.	1 a 5	3
6	6- Parcerias estratégicas estabelecidas com outras ICTs e empresas Avaliação se a instituição executora e demais integrantes da proposta apresentam elevada complementaridade (conhecimentos, capacidade das equipes, infraestrutura de laboratórios, equipamentos, etc...) e sinergia para o desenvolvimento do projeto, bem como se possíveis parceiros relacionados podem contribuir sobremaneira para geração do valor agregado do produto ou serviço inovador, decorrente do desenvolvimento da pesquisa	1 a 5	3
7	7 – Adequação do orçamento e do cronograma físico-financeiro Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção.	1 a 5	3

10.2.2. Serão eliminados os projetos nas seguintes hipóteses:

a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

b) Obtenção de nota um em algum critério.

c) A nota um no critério 7 poderá ser atribuída nos seguintes casos:

i. Não atendimento aos requisitos de apresentação do projeto, conforme item 9.2;

ii. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto.

10.2.3. Os projetos não eliminados serão classificados, por área temática, em ordem decrescente.

10.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

a) A melhor nota no critério 1;

b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;

c) Persistindo o empate até o critério 7, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;

d) Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

10.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS PROPPPI

11.1. Serão desconsideradas as propostas de subprojetos que estejam em desacordo com quaisquer itens da Seleção Pública;

11.2. Os pesquisadores interessados em submeter subprojetos deverão ler atentamente ao Edital no site da FINEP através do endereço: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/719>

11.3. Responsabilidades - O proponente é responsável por todas as informações necessárias, conforme a CHAMADA PÚBLICA. Caso não sejam contempladas as informações, a proposta será sumariamente desclassificada;

11.4. Toda a documentação necessária para o envio da proposta deverá ser inserida no processo da chamada interna 23100.001985/2024-43.

11.5. Os anexos listados a seguir integram a Chamada da FINEP de Seleção Pública:

a. Anexo 1: Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão;

b. Anexo 2: Orientações para Apresentação de Projeto Básico e Projeto Resumido de Obras:

- ANEXO II: modelo de declaração do autor do orçamento de obras;
- ANEXO III: modelo de declaração do responsável técnico do projeto básico;
- ANEXO IV: modelo de declaração de posse de documentação e assunção de responsabilidade técnica solidária;
- ANEXO V: modelo de declaração de caracterização do item de obra;
- ANEXO VI: modelo de declaração de assunção de obrigação quanto ao aporte de recursos adicionais;
- ANEXO VII: modelo de declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica;
- ANEXO VIII: modelo de declaração de equivalência de endereço do imóvel; e
- ANEXO IX: modelo de declaração de desnecessidade de licença.

c. Anexo 3: Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas; e

d. Anexo 4: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Bagé, 08 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Manera Ziotti

Pró-Reitora em Exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Assinado eletronicamente por **ANA PAULA MANERA ZIOTTI**, Pró-Reitora em Exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 08/02/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367466** e o código CRC **987F77FE**.